



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 21/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1757/2016

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2016

PREGÃO Nº 20/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Marcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.958.907-7 e do CPF/MF nº 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da sociedade empresária AUTO POSTO UBIRATÃ LEAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.866.186/0001-54, com sede na Avenida dos Expedicionários, nº 3.410, Bairro Bom Jesus, Campo Largo – PR, neste ato representada por UBIRATÃ LIZETE DE SOUZA LEAL, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 938.825.139-34 e no RG sob nº 6.337.765-1 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Rocha Pombo, nº 1.022, centro de Campo Largo – CEP 83601-350, doravante denominada DETENTORA, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento contratual o **fornecimento de combustível para a frota da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo VII do Edital de Licitação, vinculado a essa Ata):**

1.2 – No que se refere à abrangência do objeto da detentora, segue abaixo o termo de referência com os seus respectivos itens e especificações:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	35.000	<u>Gasolina comum</u>	Litro	R\$ 3,60	R\$ 126.000,00
2	2.000	<u>Etanol</u>	Litro	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
TOTAL MÁXIMO DA DESPESA				R\$	131.260,00

FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Carro	Marca/Modelo	Ano de Fabricação/Modelo	Placa	Renavam	Chassi
1	VW/GOL 1.0 GIV	2010 / 2011	ATD-8914	0025.375537-9	9BWAA05W7BP048996
2	VW/GOL 1.0 GIV	2010 / 2011	ATD-8877	0025.375378-3	9BWAA05W3BP047246
3	VW/GOL 1.0	2007 / 2008	APP-3698	0094.839916-3	9BWCA05W38P096898
4	VW/GOL 1.0	2007 / 2008	APP-3699	0094.839918-0	9BWCA05W68P096037
5	VW/GOL 16V POWER	2002 / 2002	AKD-9758	0077.932643-1	9BWCA05X92T126056
6	VW/GOL 1.6	2011 / 2011	ATW-8395	0032.330763-9	9BWAB05U9BP176667
7	VW/GOL 1.6	2011 / 2011	ATW-8399	0032.331064-8	9BWAB05U2BP176235
8	VW/GOL 1.0 GIV	2011 / 2012	AUX-4054	0042.014032-8	9BWAA05W3CP082077
9	VW/GOL 1.0 GIV	2011 / 2012	AUX-4056	0042.017241-6	9BWAA05W6CP081439
10	VW/GOL 1.0 GIV	2011 / 2012	AUX-4057	0042.018219-5	9BWAA05W5CP081738
11	VW/NOVO GOL 1.0	2013 / 2014	AXW-0960	0059.990244-2	9BWAA45U2ET149140
12	VW/NOVO GOL 1.0	2013 / 2014	AXW-4490	0060.159197-6	9BWAA45U4ET148815
13	VW/GOL TL MB S	2014 / 2015	AZC-3730	0102.999280-8	9BWAA45U2FT069743
14	VW/GOL TL MB S	2014 / 2015	AZC-3729	0102.998168-7	9BWAA45U2FP129027
15	VW/GOL TL MB S	2014 / 2015	AZC-3728	0102.997721-3	9BWAA45U1FP547644
Polo	VW/POLO SEDAN 1.6	2006 / 2007	AOH-9271	0090.438352-0	9BWJB09N77P011923

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – O preço a ser pago à DETENTORA será conforme tabela descrita na cláusula primeira, ou seja, são os valores definidos na ata da sessão de licitação do pregão nº 20/2016 realizada em 16/11/2016 e serão efetivados mediante a emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, e terá como valor máximo a quantia de R\$ 131.260,00 (cento e trinta e um mil duzentos e sessenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 – O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da detentora, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro por meio de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1 – Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.3 – O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1 – A DETENTORA obriga-se a entregar os produtos constantes nessa Ata de Registro de Preços, sempre que um veículo pertencente à frota da Câmara Municipal comparecer à sede da DETENTORA, munido de ordem de compra de compra, a qual será emitida após o devido empenho, bem como autorização de abastecimento devidamente assinada pelo diretor responsável.

5.2 – A contratante não está obrigada a adquirir os produtos elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



5.3 – A entrega dos produtos e/ou serviços constantes dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo, a qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este contrato e pelo Edital do Pregão Presencial referente a esta Ata, e no caso de ser constatadas irregularidades, o membro da Comissão designada notificará por escrito a detentora do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4 – Caso a detentora seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na c/c nº 55997-0, ag. 695-5 do Banco do Brasil, em nome da empresa detentora, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização, pela detentora, do requerimento solicitando o pagamento, que deverá ser acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Atestado emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação do efetivo fornecimento do objeto, sendo que, a nota fiscal será emitida sempre referente ao consumo do combustível do mês imediatamente anterior;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>
para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa.
(Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa.
(Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço:
<http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o abastecimento dos veículos, transporte e descarga de materiais.

7.2 – A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



7.3 – A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 – A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a detentora estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 – Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2 – Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3 – Pelo retardamento na entrega dos produtos solicitados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5 – Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues, ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



8.1.6 – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.7 – Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da detentora, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à detentora.

8.3.1 – O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 – A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 – Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 – Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3 – Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

(Handwritten signature)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



9.2 – Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 23 de novembro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Presentada por Marcio Ângelo Beraldo


AUTO POSTO UBIRATA LEAL LTDA – ME
Presentada por Ubiratã Lizete de Souza Leal
DETENTORA

Testemunha

Nome: ALEXANDRE LUIS SEGURO
RG: 9300471-0
CPF: 058810009-94

Testemunha

Nome: EDILSON BARBOSA
RG 4706618-2
CPF: 63537131949